



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA - E.E. PROFA. MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA DONA NENZINHA, DE 12 DE MAIO DE 2026

A Direção da E.E. Prof. Maria do Carmo Silva Ferreira, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Franca, torna pública a abertura de inscrições para professores interessados na **designação para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica**, nos termos da **Resolução SEDUC nº 53/2022**, combinada com a **Lei Complementar nº 1.374/2022**, e de acordo com o novo módulo constante na **Resolução SEDUC nº 162, de 09 de dezembro de 2025**, conforme segue

1. DA UNIDADE ESCOLAR E DAS VAGAS

Município Escola Segmento Vagas E-mail

Franca-SP - E.E. Prof. Maria do Carmo Silva Ferreira Ensino Fundamental-Anos Finais e Ensino Médio
e442318a@educacao.sp.gov.br

*Módulo definido conforme Resolução SEDUC nº162, de 9 de dezembro de 2025.

2. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão no período de 15 a 18/05/2026.

As inscrições e a Proposta de Trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico da unidade escolar e442318a@educacao.sp.gov.br

O e-mail deverá conter, obrigatoriamente:

Nome Completo;

E-mail;

Telefone para Contato;

Situação funcional;

Formação;

Escola sede de exercício.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

I–Atender aos requisitos estabelecidos no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 53/2022;

II–Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente na rede estadual de ensino;

III–Ser portador, preferencialmente, de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

§ 1º É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

§ 2º O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação.

§ 3º Caso o docente indicado não esteja classificado na unidade escolar, será exigida anuência expressa do superior imediato, previamente ao ato de designação.

§ 4º A designação somente será efetivada mediante a existência de substituto para assumir as aulas correspondentes à carga horária do docente designado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Compete ao Coordenador de Gestão Pedagógica:

I–Atuar como gestor pedagógico, planejando, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem;

II–Orientar o trabalho dos docentes nas reuniões pedagógicas e nos horários de trabalho coletivo;

III–Planejar, organizar e desenvolver atividades pedagógicas utilizando materiais didáticos e recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV– Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para subsidiar a tomada de decisões;

V–Coordenar ações de organização, acompanhamento, avaliação e análise dos estudos de reforço e recuperação;

VI–Articular, junto à equipe gestora e aos docentes, intervenções pedagógicas imediatas;

VII–Orientar os docentes quanto às práticas de gestão democrática e às disposições curriculares vigentes;

VIII– Coordenar, em parceria com a equipe gestora, a elaboração, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar;

IX–Consolidar a coordenação pedagógica com o espaço dialógico e colaborativo, assegurando:

a) Participação ativa dos docentes nos ATPCs;

b) Vivência de práticas pedagógicas alinhadas às necessidades dos estudantes;

c) Abordagens multidisciplinares por meio de metodologias significativas;

d) Divulgação e intercâmbio de práticas docentes exitosas, especialmente aquelas que utilizem recursos tecnológicos.

5. DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho deverá conter:

I- Identificação completa do candidato, com e-mail institucional e telefone;

II- Justificativa e resultados esperados, fundamentados em diagnóstico com base em dados do SARESP ou outras avaliações externas;

III- Objetivos e descrição sintética das ações a serem desenvolvidas;

IV- Proposta de avaliação, acompanhamento e estratégias de monitoramento e execução do projeto.

6. DA ENTREVISTA

Os candidatos inscritos serão submetidos à entrevista, a ser realizada por Comissão designada pela Unidade Escolar, no dia 19/05/2026.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da entrevista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

RG e CPF;

Declaração de não acúmulo de cargos ou, se houver, declaração de acúmulo permitido, com exercício em unidades distintas;

Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

Declaração ÚNICA, emitida e assinada pelo Diretor da unidade escolar, contendo:

- Tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;

- Situação funcional: Titular (especificar se readaptado) ou OFA – Categoria F (§2º do art. 2º da LC nº 1.010/2007).

8. DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária para o exercício da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em todos os dias da semana e turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução SEDUC nº 53/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá declarar ciência integral do disposto na Resolução SEDUC nº 53/2022. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela Direção da Unidade Escolar.

